PREFEITURA DE MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

JOM JORNAL OFICIAL DE MARICÁ

25 AGOSTO

Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá | www.marica.rj.gov.br

Ano XVII | Edição nº 1773

Maricá amplia acesso a exames e reduz tempo de espera para consultas em diferentes especialidades médicas

Com mutirões, reestruturação da regulação e novos serviços, município agiliza atendimentos



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Saúde, atendeu toda a demanda reprimida por mamografias no município e reduziu significativamente o tempo de espera em outras especialidades médicas e exames diagnósticos. O resultado é fruto do empenho da gestão em ampliar a oferta de serviços e agilizar procedimentos essenciais para a população dos quatro distritos da cidade.

Em relação à mamografia, a fila foi sanada a partir da ampliação progressiva dos serviços credenciados ao Sistema Único de Saúde (SUS) no município, da análise e reorganização da demanda reprimida presente no sistema da Central de Regulação, além das ações mensais itinerantes do Caminhão da Saúde, que percorre diferentes bairros.

Além do exame para detecção precoce do câncer de mama, a Secretaria de Saúde reduziu drasticamente filas de espera em especialidades importantes, como neuropediatria, onde havia mais de 700 pessoas em espera, número que caiu para apenas uma criança na terça-feira (19). A iniciativa é fruto da parceria da Central de Regulação com a Gerência de Saúde da Criança do município, promovendo a avaliação minuciosa de cada caso.

O secretário de Saúde, Marcelo Velho, garantiu que a redução da espera por exames e procedimentos é resultado do empenho da gestão para qualificar os cuidados.

“O fato de atendermos a demanda reprimida por mamografias e reduzirmos a espera em outras especialidades representa um marco para a saúde de Maricá. Essa conquista reforça nosso compromisso em oferecer acesso ágil e de qualidade, garantindo diagnóstico precoce e cuidado integral à população. Seguiremos ampliando a rede e fortalecendo nossas ações preventivas e de diagnóstico precoce”, pontuou.

Mais cirurgias de catarata e outros procedimentos

Outra especialidade que teve filas reduzidas no município foram as cirurgias de catarata, a partir da inauguração setor de oftalmologia do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, em São José do Imbassaí, em maio deste ano. O espaço já realizou mais de 1.250 cirurgias de catarata e pterígio, com marcações realizadas pela Central de Regulação, incluindo consulta ambulatorial pré e pós-cirúrgica, procedimentos e exames.

Em outra frente, também foi observada redução da espera por outros exames e especialidades médicas, como neurologia adulto, raio-X, endoscopia, eletrocardiograma, densitometria óssea e nutrição, refletindo a prioridade da gestão em garantir diagnóstico rápido, acompanhamento adequado e maior resolutividade no atendimento aos usuários.

Todos os agendamentos são feitos após atendimento médico e encaminhamento pela Unidade de Saúde da Família (USF) de referência ou por outros serviços da rede municipal. Com isso, os pedidos são analisados pela Central de Regulação, que organiza as marcações de acordo com critérios clínicos e prioriza os casos mais graves e urgentes, conforme determina o SUS.
Foto: Elsson Campos

Robôs invadem Maricá na etapa regional da Olimpíada Brasileira de Robótica

Com bom desempenho, cinco equipes da rede municipal conquistam vagas para a etapa estadual, que acontece na cidade, no sábado (30/08)

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Educação, sediou, neste sábado (23/08), a etapa regional da Olimpíada Brasileira de Robótica. Na tenda montada em Araçatiba, mais de 30 equipes formadas por estudantes de escolas públicas e particulares se enfrentaram. As melhores estarão de volta às arenas no próximo sábado (30/08), quando será realizada a etapa estadual. Cinco equipes da rede municipal de Maricá se qualificaram.

“A robótica entrou nas escolas e ganhou o espaço que merece. O interesse dos alunos e a capacidade deles nos levou a investir. Os nossos alunos, hoje, podem competir com equipes de outros estados. Mas tudo isso é para além da competição, é um evento que é para aprender mais, para conhecer pessoas e fazer amigos”, afirmou a subsecretária de Educação Vanessa Rodrigues na abertura.

Nas arquibancadas, olhos aflitos para verificar se os robôs programados pelos estudantes atingiram os objetivos. Mas andando na trilha esperada ou não, os olhos do público brilham com outros caminhos, trilhados pelos seres humanos:

“A minha filha mudou depois que conheceu a robótica. Ela sempre foi muito centrada, mas agora é detalhista, presta mais atenção no que está fazendo. E não é somente quando está com a equipe montando e programando os robôs. É uma característica nova, importante, que vai para a vida”, disse Suelyn Schroeder, mãe da estudante Raphaela, de 11 anos, aluna da Escola Municipal Joana Benedicta Rangel.

Modalidades
As equipes se dividem em duas modalidades. Na Robótica de Resgate, os robôs construídos pelos estudantes precisam conseguir superar, sozinhos, obstáculos similares aos encontrados por equipes de resgate em acidentes. A modalidade Robótica Artística tem outro desafio: fazer com que as máquinas sejam capazes de fazer uma apresentação que pode ser teatral, de dança, mágica, comédia e outras expressões.

“A robótica nas escolas proporciona estimular não somente o aprendizado de matemática e logística. As crianças têm um desenvolvimento mais amplo, somando a esse lado de exatas também a criatividade, a concentração, a narrativa. É muito especial que nossos estudantes tenham acesso a isso”, afirmou Gisely Costa, diretora da Escola Municipal Espraiado.

Trabalho longo
A chegada à competição é a primeira vitória. Os alunos levam para a arena o resultado de um trabalho longo, realizado por muito meses, combinando robótica e inteligência artificial. Conteúdos e práticas que os estudantes da rede pública municipal de ensino de Maricá vivenciam no ano letivo, nas aulas de Robótica e em outras práticas com Tecnologias Educacionais. Os robôs são construídos a partir de kits que contém sensores, motores e outras partes que são controladas através de pequenos computadores programados pelos próprios estudantes.

Pesquisa
Em paralelo à olimpíada, acontece no mesmo local a Mostra Nacional de Robótica, um evento científico que estimula o estudo e a pesquisa na área, especialmente nos eixos: educação; inclusão e protagonismo feminino; inteligência artificial (IA); cultura e arte; inovação e sustentabilidade/meio ambiente.

Os trabalhos inscritos e selecionados são apresentados pelos estudantes ao público e a uma banca avaliadora da Mostra. Os projetos mais bem classificados concorrem a bolsas de Iniciação Científica Júnior CNPq/MNR, para continuidade do desenvolvimento.
Foto: Katito Carvalho



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO
WASHINGTON QUAQUÁ
GABINETE DO PREFEITO

CHEFE DE GABINETE DAYRLENE DA SILVA COSTA
VICE-PREFEITO
JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ªJUNTA MILITAR DE MARICÁ
SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP
SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR
DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OUVIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

ASSUNTOS RELIGIOSOS
SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETÁRIA DRYENE TAVARES ARÊAS SILVA

AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL
SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIA DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)
SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS
SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS
SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL
SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA
SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES
SECRETÁRIO FELIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO
SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL
SECRETÁRIA LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO
SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIA ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR ADELSO PEREIRA
1° SECRETÁRIO

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR Adailton Pereira da Costa Filho / BUBUTE
2° SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

AUTARQUIAS

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

INSTITUTOS

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR

PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR

PRESIDENTE MARLOS COSTA

Expediente

PREFEITURA DE MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva - RG MTB Nº: 44572/RJ

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG N° 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG N° 44666/RJ
Júlio Cézar de Medeiros - RG N° 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code para mais notícias

www.marica.rj.gov.br

Sumário

Leis e Decretos 5
Atos do Prefeito 7
Gabinete do Prefeito 8
Secretaria de Administração 8
Secretaria de Assistência Social e Cidadania 8
Secretaria de Cultura e das Utopias 8
Secretaria de Direitos Humanos 9
Secretaria de Educação 9
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos 9
Secretaria da Juventude e Participação Popular 9
Secretaria de Pesca 9
Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão 10
Secretaria de Políticas para a Terceira Idade 10
Secretaria de Promoção de Eventos 10
Secretaria de Recursos Híbridos e Minerais 10
Secretaria de Relações Internacionais 12
Secretaria de Saúde 13
Secretaria de Transição Climática 14
Secretaria de Trânsito 15
Secretaria de Turismo 21
CODEMAR 22
SANEMAR 22
ISSM 22
SOMAR 22



UNIÃO DE MARICÁ REVELA SAMBAS FINALISTAS PARA O CARNAVAL 2026 NESTA SEGUNDA-FEIRA, DIA 25 - https://www.marica.rj.gov.br/noticia/uniao-de-marica-revela--sambas-finalistas-para-o-carnaval-2026-nesta-segunda-feira-dia-25/

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 414 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 398, De 12 de dezembro de 2024, criando a Secretaria de Lutas e Esportes de Combate de Base e Alto Rendimento, do âmbito da administração direta do Município de Maricá, e dá outras providências.

O povo do Município de Maricá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Inclui a alínea "qq" ao inciso I, do §1º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, que passa a viger com a seguinte forma e redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º (...)

I – (...)

(...)

qq) Secretaria de Lutas e Esportes de Combate de Base e Alto Rendimento."

Art. 2º Inclui a Seção XLIII e o artigo 41-E ao Capítulo II, da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, que passa a viger com a seguinte forma e redação:

"SEÇÃO XLIII

Da Secretaria de Lutas e Esportes de Combate de Base e Alto Rendimento

Art. 41-E. À Secretaria de Lutas e Esportes de Combate de Base e Alto Rendimento compete:

I – formular e implementar políticas públicas voltadas às lutas, artes marciais e esportes de combate;

II – promover programas de iniciação esportiva, formação cidadã e alto rendimento atlético;

III – integrar suas ações com a rede pública de ensino, saúde, assistência social e juventude;

IV – realizar eventos, campeonatos, festivais, seminários e intercâmbios esportivos e culturais;

V – implantar centros de treinamento e núcleos esportivos regionais voltados às lutas e modalidades afins;

VI – desenvolver programas de bolsas-atleta, apoio técnico e mobilidade para atletas;

VII – valorizar os saberes tradicionais, a diversidade cultural e étnico-racial nas práticas marciais;

VIII – estimular o turismo esportivo e atrair investimentos por meio da realização de grandes eventos.

IX – desenvolver outras atividades inerentes à sua competência legal e finalidade ou que lhe forem atribuídas."

Art. 3º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 398, de 12 dezembro de 2024, que passa a viger na forma estabelecida no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento de dotações e a instituição de programas e ações não previstas na Legislação Orçamentária, para fazer face à plena gestão dos órgãos instituídos por esta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de agosto de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

Dos Cargos, Quantitativos e Remunerações

AGENTES POLÍTICOS			
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
Secretário	SM-1	43	R$ 18.982,19
Controlador Geral	SM-2	1	R$ 18.982,19
Procurador Geral	SM-3	1	R$ 18.982,19
Chefe de Gabinete do Prefeito	SM-4	1	R$ 18.982,19
Ouvidor Geral	SM-5	1	R$ 18.982,19

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL – CNE			
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Subsecretário	CNE-1	84	R$ 16.157,59
Subcontrolador Geral	CNE-2	1	R$ 16.157,59
Subprocurador Geral	CNE-3	1	R$ 16.157,59
Coordenador Geral	CNE-5	83	R$ 13.056,58
Coordenador	CNE-6	115	R$ 9.500,61
Gerente	CNE-7	135	R$ 8.390,52

CARGOS DE ASSESSORAMENTO ESPECIAL SUPERIOR – AES			
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor Especial - SM	AESM	1	R$ 18.982,19
Assessor Especial - PGM	AES-PGM	1	R$ 16.157,59
Assessor Especial - 1	AES-1	48	R$ 13.914,46
Assessor Especial - 2	AES-2	100	R$ 8.143,41

CARGOS DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO			
NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor 1	AS-1	215	R$ 6.534,40
Assessor 2	AS-2	261	R$ 5.747,22
Assessor 3	AS-3	540	R$ 4.310,41
Assessor 4	AS-4	485	R$ 2.873,61
Assessor 5	AS-5	527	R$ 2.155,21
Assessor 6	AS-6	544	R$ 1.580,49

LEI COMPLEMENTAR Nº 415 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Institui Regime Adicional de Serviço (Ras), no âmbito da Secretaria de Trânsito, para os agentes municipais de trânsito do Município de Maricá e altera a Lei Complementar 382 De 23 de Agosto de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, o Regime Adicional de Serviço (RAS), para que os agentes municipais de trânsito, em sistemas de turnos adicionais com escala diferenciada, sem prejuízo da escala regular de serviço, possam, nos limites das respectivas esferas de competências, atender às necessidades excepcionais determinadas pela Secretaria Municipal de Trânsito.

§ 1º A adesão dos servidores do Quadro da Secretaria Municipal de Trânsito ao regime de que trata este artigo far-se-á mediante termo de compromisso a ser firmado no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito.

§ 2º O Regime Adicional de Serviço (RAS) será concedido somente aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Trânsito que exercem o cargo de Agente Municipal de Trânsito e a esses cedidos à Secretaria Municipal de Trânsito.

§ 3º As condições especiais de prestação dos serviços em turnos adicionais com escala diferenciada darão ensejo à percepção de Gratificação do Regime Adicional de Serviço (GRAS), e inserido na folha como vantagem pecuniária.

§ 4º A adesão do Servidor ao Regime Adicional de Serviço (RAS) não anulará outros benefícios salariais da Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º O Regime Adicional de Serviço (RAS) instituído por esta Lei deverá se constituir de ações específicas, determinadas pelo Secretário Municipal de Trânsito com vistas a atender às necessidades inerentes a Secretaria Municipal de Trânsito e preservação da segurança, ordem e mobilidade urbana, em especial, para reforçar o contingente de Agentes Municipais de Trânsito nas ruas e logradouros públicos municipais.

§ 1º A participação do servidor da Secretaria Municipal de Trânsito no Regime Adicional de Serviço (RAS) implicará no cumprimento de turnos adicionais em escala diferenciada, com duração de 08 (oito) ou 12 (doze) horas efetivas de trabalho respeitando intervalo para refeições, sem prejuízo do cumprimento das escalas de serviço ordinário e extraordinário previstos no planejamento operacional da Secretaria Municipal de Trânsito.

§ 2º O Agente Municipal de Trânsito participante do RAS não poderá realizar mais do que 08 (oito) turnos adicionais a cada 30 (trinta) dias de trabalho.

§ 3º O Agente Municipal de Trânsito deverá ter um intervalo mínimo de 11 (onze) horas de repouso antes de retornar ao serviço ordinário, ressalvadas as convocações excepcionais promovidas pelo Secretário Municipal de Trânsito Pública, segundo a necessidade de manutenção da ordem e da mobilidade no Município.

Capítulo II

DA GRATIFICAÇÃO

Art. 3º Fica criada a Gratificação do Regime Adicional de Serviço (GRAS) e será paga de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar, de acordo com a duração efetiva do turno adicional.

§ 1º A exclusão do Agente Municipal de Trânsito do Regime Adicional de Serviço (RAS) implicará a imediata e automática cessação do pagamento da gratificação do Regime Adicional de Serviço (RAS).

§ 2º O pagamento da gratificação (GRAS) somente será devido com efetivo cumprimento de turno adicional de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, contagem de jornada ficta, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º No pagamento da gratificação (GRAS), não se levará em conta as horas ou frações de horas excedentes ao turno (regular ou adicional) ou expediente decorrentes do atendimento a fatos ou situações que tenham início durante a jornada de trabalho, mas que exijam do servidor do Quadro Profissional da Secretaria Municipal de Trânsito a sua presença até a conclusão da rotina operacional.

Art. 4º A Gratificação do Regime Adicional de Serviço (GRAS) não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos do servidor, não sendo incluída na base de cálculo para descontos previdenciários ou securitários e para descontos do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Capítulo III

DA ADESÃO

Art. 5º A adesão ao Regime Adicional de Serviço (RAS) será ser voluntária e, para ter deferida sua inscrição, o Agente Municipal de Trânsito deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – estar lotado e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Trânsito, e/ou estar designado como Agente Municipal de Trânsito.

II – no período dos 03 (três) últimos anos houver sido punido com até duas advertências;

Capítulo IV

DA EXCLUSÃO

Art. 6º Será excluído do Regime Adicional de Serviço (RAS) o Agente Municipal de Trânsito que se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

I – enquanto estiver cumprindo pena de suspensão;

II – entrar no gozo de Licença;

III – faltar a 01 (um) serviço na escala ordinária em um período de 30 (trinta) dias sem as devidas justificativas.

IV – faltar a 01 (um) serviço do RAS, sem as devidas justificativas ou não informar ausência em até 72 horas antes à sua assunção.
V – possuir mais de duas advertências ou qualquer punição mais grave no período dos últimos 3 (três) anos;
§ 1º Após incurso nas hipóteses previstas neste artigo, o Agente Municipal de Trânsito só poderá ser reincluído no Regime Adicional de Serviço (RAS) após 90 (noventa) dias, se não incidir nas mesmas hipóteses durante este período.
§ 2º Os afastamentos para gozo de gala, luto ou ações meritórias que resultarem em dispensa do serviço não superior a 10 (dez) dias não importarão na exclusão ou suspensão do Agente Municipal de Trânsito do Regime Adicional de Serviço (RAS).
§ 3º O Agente Municipal de Trânsito não poderá se inscrever no Regime Adicional de Serviço (RAS) enquanto perdurar seu período de férias.
Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º Para o efetivo cumprimento das disposições desta Lei, o Secretário Municipal de Trânsito será responsável pela sua estrita observância, regulamentando, através de atos administrativos complementares, os procedimentos cabíveis para o fiel cumprimento do disposto nesta lei.
Art. 8º Os recursos financeiros necessários à execução da presente Lei correrão à conta e dentro dos limites das dotações orçamentárias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os créditos suplementares necessários para a sua implementação.
Art. 9º Esta lei altera o artigo 7º da Lei complementar 382 de 23 de agosto de 2023 para a seguinte redação:
Art. 7º O analista de trânsito quando exceder a sua carga horária normal, por implicação do serviço ou por solicitação da chefia, fará jus a receber horas-extras acrescidas de 50% (cinquenta por cento) se realizada em dia útil ou ponto facultativo, e de 100% (cem por cento) se realizada em sábado, domingo ou feriado, não podendo ultrapassar 0 limite de 02 (duas) horas extras diárias.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025.
WASHINGTON LUIS CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
ANEXO ÚNICO
Gratificação do Regime Adicional de Serviço (GRAS)
Fica estimada a base de cálculo horária conforme discriminação a seguir:
Onde, B = Salário Base = R$ 3.203,81; P = Adicional de Periculosidade 20% = R$ 640,76 (conforme Lei Complementar 001/1990); VH = Valor da Hora = R$ 33,64.
[(B + P) / 200 + 75%] = VH * PERÍODO = GRAS
Memória de Cálculo onde 200 é o valor de base para carga horária estimada mensal para fins de cálculo de vencimento, onde 75% um valor médio compreendido entre hora extraordinária para dias úteis (50%) e finais de semana e feriados (100%) e onde PERÍODO é o tempo de serviço executado.
Fica assim determinada a tabela do GRAS:

PERÍODO	12 HORAS
VALOR * HORA	R$ 403,68
GRAS	R$ 403,68

PERÍODO	08 HORAS
VALOR * HORA	R$ 269,12
GRAS	R$ 269,12

LEI Nº 3.581 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa SANEMAIS no âmbito do Município de Maricá que tem como objetivo promover melhorias nas moradias de famílias em situação de vulnerabilidade social, e, de atender às necessidades de saneamento básico das famílias por meio de obras civis e hidrossanitárias mínimas, relacionadas sobretudo à salubridade, à higiene, à segurança e ao destino adequado dos esgotos domiciliares, em atendimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei nº 2.660, de 21 de dezembro de 2015.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica Instituído o Programa SANEMAIS no Município de Maricá, que será regulado por Decreto e por normas complementares estabelecidas pelos órgãos de gerenciamento do programa, com o objetivo de promover melhorias nas moradias de famílias em situação de vulnerabilidade social, e, de atender às necessidades de saneamento básico das famílias por meio de obras civis e hidrossanitárias mínimas, relacionadas sobretudo à salubridade, à higiene, à segurança e ao destino adequado dos esgotos domiciliares, em atendimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei nº 2.660, de 21 de dezembro de 2015.
Art. 2º Cabe à Companhia de Saneamento de Maricá - SANEMAR e/ou outro órgão a ser definido pelo Executivo, em conjunto com a SANEMAR, executar o Programa SANEMAIS.
Art. 3º O PROGRAMA SANEMAIS tem os seguintes objetivos específicos:
I – cumprir e executar a Política Municipal de Saneamento Básico prevista na Lei nº 2.660 de 21 de dezembro de 2015, garantindo a salubridade dos territórios urbano e rural e o bem-estar ambiental dos habitantes de Maricá;
II – promover o saneamento sustentável, visando à universalização destes serviços e o desenvolvimento humano, social e econômico de Maricá, para proteger o cidadão, o ambiente e os recursos naturais, diretamente ou mediante ações integradas com o Município, o Estado, a União e a sociedade;
III – proporcionar condições adequadas e sustentáveis de salubridade ambiental com a adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, soluções graduais e progressivas, segurança, qualidade, regularidade e gestão eficiente dos serviços de saneamento;
IV – colaborar com as políticas de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
V – apoiar a instituição dos serviços de acordo com as diretrizes nacionais e estaduais para o saneamento básico e das normas de proteção do meio ambiente, uso e ocupação do solo e saúde;
VI – atender as localidades de pequeno porte, ocupadas por população de baixa renda;
VII – implantar soluções individuais e coletivas, com tecnologias apropriadas, tais como:
a) sistemas unifamiliares e/ou multifamiliares de destinação de efluentes (sistema fossa-filtro-sumidouro), nos exatos termos da legislação municipal, para população desprovida de acesso à rede de esgotamento sanitário e/ou com sistema impróprio. Os sistemas instalados deverão ser devidamente conectados ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maricá, quando disponível, sendo gratuita a primeira ligação do ramal predial à rede de coleta e tratamento de esgoto às famílias que apresentarem os requisitos para participar do programa; ou sendo gratuita a primeira conexão à rede de esgotamento sanitário da edificação ocupada por família que apresentarem os requisitos para participar do programa;
b) reservatórios, bem como garantia do fornecimento emergencial e temporário de água, para parcela da população desprovida de acesso à água tratada;
c) enfrentamento das patologias construtivas que comprometem a saúde e a qualidade de vida da população de habitações de interesse social.
VIII – contribuir para a redução dos índices de morbimortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar;
IX – dotar os domicílios de melhorias sanitárias e habitacionais necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos;
X – contribuir para a progressiva melhoria das unidades habitacionais de interesse social;
XI – promover a melhoria do abastecimento de água em residências de famílias em situação de vulnerabilidade social;
Capítulo II
DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS
Art. 4º O Programa SANEMAIS está destinado, exclusivamente, para população residente no município de Maricá, e prioritariamente com renda familiar de até 03 (três) salários mínimos (SM), sendo a concessão do benefício também prioritária para grupos familiares com pessoas acima de 60 (sessenta) anos e núcleos familiares com pessoas com deficiência.
Parágrafo único. O Programa SANEMAIS deverá considerar as características peculiares das comunidades beneficiárias, bem como focará na qualidade de vida digna do munícipe, podendo ampliar ou reduzir o critério acima, devendo, todavia, dar prioridade para os grupamentos populacionais acima mencionado.
SEÇÃO I
Dos Critérios
Art. 5º São elegíveis para o Programa SANEMAIS:
I – famílias/pessoas em condições de vulnerabilidade social, residentes no Município de Maricá, comprovada a situação através de relatório emitido pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
II – famílias/pessoas em condições de vulnerabilidade de saneamento básico comprovado através do Estudo Social e de Visita Técnica.
Art. 6º Para a indicação dos beneficiários do Programa SANEMAIS deverão ser comprovados, obrigatoriamente e cumulativamente, por meios de documentos hábeis, os seguintes requisitos:
I – residir na unidade habitacional por mais de 01 (um) ano, sendo está nos limites do município de Maricá;
II – comprovação de que o interessado integra família com renda mensal de até três salários mínimos, quando for o caso;
III – a unidade habitacional não esteja localizada em área de risco e o interessado seja legítimo possuidor ou proprietário do imóvel; e,
IV – não ser proprietário ou possuidor de outro imóvel.
§ 1° Considerar-se-á legítimo proprietário o detentor de justo título, e possuidor, nos termos do Código Civil, aquele que ocupar a unidade habitacional pacificamente por mais de 10 (dez) anos.
§ 2° Para fins de comprovação da renda familiar, o interessado deverá declarar renda com o valor correspondente aos limites estabelecidos no inciso II.
Art. 7° Será aberto processo administrativo específico para apuração do preenchimento dos requisitos previstos no artigo 6º, garantido o contraditório e a ampla defesa, bem como o sigilo dos dados sensíveis, nos exatos termos das normas em vigor.
Capítulo III
DOS EQUIPAMENTOS
Art. 8° Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – sistema individual de esgotamento sanitário, o sistema composto por:
a) caixa de gordura - Tanque instalado entre uma pia de cozinha e um coletor, cuja finalidade é reter e remover as gorduras da escória liquida;
b) fossa séptica - Tanque coberto, impermeável à água destinado a receber a descarga de um coletor, que separa a matéria orgânica sólida que é decomposta e purificada por bactérias anaeróbicas e permite que o liquido clarificado seja despejado para sua remoção final, unidade cilíndrica ou prismática retangular de fluxo horizontal, para tratamento de esgotos por processos de sedimentação, flotação e digestão;
c) filtro (anaeróbio) - Unidade destinada ao tratamento de esgoto, mediante afogamento do meio biológico filtrante.
II – reservatório de água - compartimento, onde é armazenada a água que abastece uma casa e/ou edifício.
Art. 9° Os equipamentos que compõem o “Programa SANEMAIS” são o sistema de tratamento de esgoto (caixa de gordura, fossa séptica e filtro) e de um reservatório de água;

Parágrafo único. Além dos equipamentos elencados, o Programa SANEMAIS também é composto pelo serviço de abastecimento emergencial e temporário de água potável.
Capítulo IV
DO FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, ABASTECIMENTO EMERGENCIAL/TEMPORÁRIO DE ÁGUA POTÁVEL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INDIVIDUAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Art. 10. À critério dos órgãos executores com base na necessidade de cada beneficiário e considerando-se a análise técnica da SANEMAR, que terá caráter decisório quanto a possibilidade, ou não de instalação de reservatórios de água, fornecimento de água potável e instalação de soluções individuais ou coletivas de tratamento de esgoto, as famílias beneficiadas poderão ser contempladas com:
I – fornecimento e instalação de reservatórios de água;
II – abastecimento de água potável, de caráter emergencial e temporário, na quantidade e periodicidade a ser definida conjuntamente pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania e pela SANEMAR;
III – implantação de sistema individual de esgotamento sanitário.
§ 1º O fornecimento e instalação de reservatórios de água previsto no inc. I bem como o abastecimento de água potável previsto no inc. II destinam-se apenas aos beneficiários residentes em áreas não cobertas pela rede de abastecimento da empresa concessionária do serviço.
§ 2º O reservatório de água previsto no inciso I deverá ser utilizado futuramente quando da instalação de rede regular de abastecimento de água, para a mesma função.
§ 3º É obrigatória a ligação do beneficiário à rede de abastecimento de água e de esgoto quando disponíveis.
§ 4º A captação, tratamento e distribuição de água permanecerá sob a responsabilidade da concessionária licitada pela Região Metropolitana, na qual Maricá se encontra inserida, ressalvada a execução do Programa SANEMAIS de que trata o presente regulamento.
§ 5º A reservação, utilização e a qualidade da água após o ponto de entrega é de responsabilidade do beneficiário.
Art. 11. Não será cobrada nenhuma importância dos beneficiários do Programa SANEMAIS, ressalvadas as decorrentes de danos às instalações.
Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. A apuração de denúncias relacionadas à execução do Programa SANEMAIS será realizada polos órgãos indicados pelo Poder Executivo.
Art. 13. Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que descumprir as regras do Programa SANEMAIS, será obrigado a efetuar o ressarcimento pelos danos causados.
Art. 14. As instituições executoras e fiscalizadoras do Programa SANEMAIS manterão arquivadas todas as documentações originais referentes à execução do Projeto, assim como os relatórios de monitoramento e de verificação no local, para fins de comprovação junto aos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de cinco anos, a contar da aprovação das contas anuais de cada entidade pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE.
Art. 15. As despesas com a execução das ações do programa SANEMAIS poderão ser custeadas com o valor da "outorga variável" previsto no item 36.4.1 do Contrato de concessão dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do bloco 1, sem prejuízo da utilização de outras dotações.
Art. 16. O Programa SANEMAIS será implementado gradativamente, condicionados às respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras.
Art. 17. Na persecução dos objetivos do Programa SANEMAIS os órgãos e entidades da Administração poderão articular-se com entidades da administração pública, organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, bem como os integrantes da sociedade civil, a fim de promover parcerias que fomentem o desenvolvimento e melhoria das condições de vida da população, inclusive captação de recursos nacionais e internacionais, públicos e/privados, para elaboração de estudos e formulação e realização de ações, programas e projetos especiais de interesse para o município.
Parágrafo único. A participação prevista neste artigo será regulada através de contratos e/ ou convênios com os órgãos competentes.
Art. 18. Para a implementação desta Política Pública os órgãos executores do programa SANEMAIS poderão contar com a cooperação e apoio formal de Universidades e de demais entidades de ensino, bem como de outras instituições governamentais ou não governamentais.
Art. 19. Os órgãos executores do programa SANEMAIS, poderão celebrar parcerias para a execução do Programa com:
I – o Estado, a União, municípios, entidades ou empresas públicas ou privadas, por meio de convênio ou de outros instrumentos congêneres; e
II – as entidades privadas sem fins lucrativos, incluídas aquelas qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público, por meio dos instrumentos previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.
Art. 20. As metas estabelecidas nas parcerias guardarão coerência com o quantitativo de equipamentos e famílias determinadas como público-alvo pelos órgãos executores, observadas as informações mais atualizadas do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ou de outras bases de dados disponíveis.
Art. 21. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, inclusive, traçando diretrizes para a boa execução do programa.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de agosto de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.582 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a instituição e denominação do Centro de Hemodiálise Ronete de Souza Dias, no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, em São José do Imbassaí, Maricá.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído e denominado como CENTRO DE HEMODIÁLISE RONETE DE SOUZA DIAS o espaço destinado aos tratamentos de hemodiálise no Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara no Município de Maricá.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de agosto de 2025.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 174 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

CONSIDERANDO a nomeação de Gestor Judicial, determinada pelo Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Catanduva/SP, nos autos do processo judicial n.º 1005195-67.2025.8.26.0132, para intervir na gestão da Associação Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Ghandi, acarretando no consequente bloqueio de contas da referida instituição.
CONSIDERANDO que foi identificado que a Associação Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Ghandi não tem efetuado o pagamento de alguns prestadores de serviços e fornecedores de insumos, causando riscos de interrupção de serviços alvo do Contrato de Gestão n.º 25/2020.
CONSIDERANDO que os fatos acima narrados, trouxeram risco iminente de suspensão dos serviços de saúde, objeto do Contrato de Gestão n.º 25/2020, na véspera do feriado de 15/08/2026, pela ausência de pagamento da folha de pessoal. O que poderia ter ocasionado graves prejuízos a saúde dos munícipes.
CONSIDERANDO a previsão contratual de intervenção do Município de Maricá no serviço transferido em caso de risco à continuidade dos serviços de saúde prestado à população do Município de Maricá pela contratada Associação Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Ghandi.
O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a intervenção administrativa pelo Município de Maricá, no Contrato de Gestão n.º 25/2020, que tem por objeto "A GESTÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PELA CONTRATADA, DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATUALMENTE INTEGRADA PELO HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL, SAD- MELHOR EM CASA, PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, UPA 24H INOÃ, PRONTO ATENDIMENTO 24H DO POSTO DE SAÚDE SANTA RITA E AS SEGUINTES UNIDADES A SEREM INAUGURADAS: PRONTO ATENDIMENTO 24H PONTA NEGRA, PRÉ-HOSPITALAR FIXO CENTRO E CENTRO MATERNO INFANTIL DO HOSPITAL CONDE MODESTO LEAL, CUJAS METAS FÍSICAS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO ESTÃO DEFINIDAS NO ANEXO III E IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS FÍSICAS DO REFERIDO EDITAL, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2019, E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO", pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Cláusula Décima Segunda, do citado instrumento jurídico.
§ 1° Durante o período de intervenção pelo Município, proceder-se-á de acordo com a forma prevista no Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Segunda, do Contrato de Gestão n.º 25/2020, ficando o Município de Maricá, através do Fundo de Saúde, responsável pela liquidação e pagamento de todas despesas e custos para manutenção dos serviços objeto do Contrato de Gestão em questão, compreendendo as assumidas pela Contratada durante a execução de suas obrigações como Gestora e as que surjam e sejam essenciais para a manutenção dos serviços.
§ 2° O prazo da intervenção poderá ser prorrogado, caso persistam as situações de emergência, ou interrompido no caso de celebração de Contrato de Gestão com outra Organização Social, vencedora do Chamamento Público em curso.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO DE MARICÁ

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2667/2025

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Considerando o Processo nº 786.488 de 19.08.2025;
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Wallace Fernandes Kort Kamp, matrícula nº 3001284, com validade a partir de 19.08.2025, que exercia o Cargo de AG. Administrativo, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Urbanismo e Planejamento Territorial.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19.08.2025.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito

PORTARIA Nº 2708/2025

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Considerando o Processo nº 786919 de 21/08/2025;
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Caio Henrique da Silva Souza, matrícula nº 3000693, com validade a partir de 21/08/2025, que exercia o Cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/08/2025.
Maricá, RJ, em 21 de agosto de 2025.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2669/2025

Dispõe sobre a alteração do cargo comissionado da servidora Maria Luiza Medeiros Saes.
A Chefe do Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Dispensar a Servidora Maria Luiza Medeiros Saes, matrícula nº 114943, com validade a partir de 30.07.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Nomear a Servidora Maria Luiza Medeiros Saes, matrícula nº 114943, com validade a partir de 01.08.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Dayrlene da Silva Costa
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 2671/2025

A Chefe do Gabinete do Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Jarbas Rufino de Souza Medeiros, matrícula nº 115518, com validade a partir de 20/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Dayrlene da Silva Costa
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA DE N.º 562, DE 24 DE JULHO DE 2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ N.º 1763, PÁGINA 6, EM 30 DE JULHO DE 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DISTRIBUIDORA VIOLETRAS LTDA.
PROCESSO: 328/2023
CONTRATO: 447/2023
ONDE SE LÊ:
"RAFHAEL BARBOSA DA SILVA – MATRÍCULA: 113.508, CPF: ***.***.***-95."
LEIA-SE:
"RAFHAEL BARBOSA SILVA – MATRÍCULA: 113.580, CPF: ***.***.***-95."
Publique-se.
Maricá, 21 de agosto de 2025.
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2670/2025

Dispõe sobre a alteração do cargo comissionado da servidora Thaty Almeida Ferreira de Souza.
O Secretário de Administração do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Dispensar a Servidora Thaty Almeida Ferreira de Souza, matrícula nº 109928, com validade a partir de 30.07.2025, do Cargo em Comissão Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Administração.
Art. 2º. Nomear a Servidora Thaty Almeida Ferreira de Souza, matrícula nº 109928, com validade a partir de 01.08.2025, no Cargo em Comissão Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculada à Secretaria de Administração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Gecimar Jorge de Aragão
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 2714/2025

Dispõe sobre a troca da lotação da servidora Lunah Victoria Lima da Silva.
A Secretária de Assistência Social e Cidadania do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Alterar a lotação da servidora Lunah Victoria Lima da Silva, matrícula nº 5540, que exerce a função de PROF. DOCENTE II, lotada na Secretaria de Cultura e das Utopias para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.01.2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a 01.01.2025.
Maricá, RJ, em 21 de agosto de 2025.
Dryene Tavares Areas Silva
Secretária de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 312/2022, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 413/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 312/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 413/2022 E, ESPECIALMENTE, O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16583/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2021), BEM COMO JUSTIFICATIVAS DE FLS. 1357/1358, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 1369, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 1450/1451, PLANILHA DE FLS. 1452/1455, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 1458/1463, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 1414/1429 E PARECER DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 1465/1471, TODOS DOS AUTOS DO REFERIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOS MOLDES DO DESIGNADO ABAIXO:
a) FICA PRORROGADO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.° 312/2022, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 17 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 16 DE AGOSTO DE 2026;
b) FICA SUPRIMIDO DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO O PERCENTUAL DE 70%, NOS TERMOS DO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.
VALOR: R$ 3.013.904,00 (TRÊS MILHÕES, TREZE MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2150;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 7375/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2150;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 7376/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2150;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 7377/2025.
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2150;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
FONTE DE RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 7378/2025.
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 312/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025.
MARICÁ, 13 DE AGOSTO DE 2025.
SADY BIANCHIN
SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

CONVITE

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Direitos Humanos, convida, o governo municipal, a sociedade civil organizada e os movimentos sociais, para participar da Plenária que elegerá representantes para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos LGBTQIAPN+, conforme Lei nº 3.016, de 19 de maio de 2021.
Data da Plenária: 11 de setembro de 2025
Hora: 10:00h
Local: Casa dos Conselhos – Rua José Custódio Soares, 175 - Boa Vista
Outras informações pelo e-mail: maricadireitoslgbt@gmail.com
Desde já renovo o protesto de elevada estima e consideração.
Maricá, 06 de agosto de 2025.
Atenciosamente,
João Carlos de Lima
Secretário Municipal de Direitos Humanos.
Matrícula: 113.485

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2668/2025

O Secretário de Educação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, Luiz Fabiano da Silva das Dores, matrícula nº 115024, com validade a partir de 12/08/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 2696/2025

O Secretário de Educação do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Rafael Fabiano de Oliveira, matrícula nº 115532, com validade a partir de 12/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16603/2025 – INEXIGIBILIDADE

Em conformidade com o parecer referencial da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a despesa, por meio de inexigibilidade, com fulcro na alínea f, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 078/2025, visando à realização de inscrição em curso de capacitação referente ao "Seminário Avançado: Licitação e Contração Direta", em favor da empresa MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.258.268/0001-45, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Marica, 22 de agosto de 2025
Milton Fernandes de Azevedo Júnior
Subsecretário de Governança em Licitações e Contratos
Matrícula 114.962

PORTARIA Nº 89 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Divulgação do Resultado da Análise da Documentação de Habilitação e do Plano de Trabalho Definitivo, Referente ao Chamamento Público nº 03/2025, Visando à Implementação do Projeto da Casa da Juventude.
Dispõe, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá, sobre a divulgação do parecer técnico da Comissão de Seleção e Julgamento quanto à análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC, convocada no âmbito do Chamamento Público nº 03/2025, para celebração de parceria visando à implementação do Projeto da Casa da Juventude.
Considerando a conclusão da análise da documentação de habilitação e do plano de trabalho definitivo apresentada pela OSC convocada;
Considerando o Parecer Técnico exarado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria SGLC nº 61 de 09 de junho de 2025, que concluiu pelo atendimento integral das exigências pelo Instituto de Desenvolvimento Socioambiental – IDS, CNPJ nº 01.832.903/0001-00;
Considerando a ratificação do referido parecer pela Secretária de Juventude e Participação Popular;
Resolve:
Art. 1º. Divulgar o Parecer Técnico da análise da documentação de habilitação e do plano de trabalho definitivo, no âmbito do Chamamento Público nº 03/2025, considerando habilitada a Organização da Sociedade Civil: Instituto de Desenvolvimento Socioambiental – IDS, CNPJ nº 01.832.903/0001-00, para a celebração da parceria destinada à implementação do Projeto da Casa da Juventude.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Maricá, em 25 de agosto de 2025.
Felippe Gomes Lima
Secretário de Governança, em Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 90 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Recebimento de Documentos de Habilitação e Plano de Trabalho Definitivo para Celebração de Parceria, com Organização da Sociedade Civil - OSC, por Meio de Chamamento Público 04/2025, Para Gestão, Humanização e Transformação dos Terminais de Embarque e Desembarque de Passageiros de Itaipuaçu e do Centro de Maricá em Terminais Escolas de Educação no Transporte e Trânsito, com Ofertas de Diversas Oficinas de Capacitação e Recreação para a População, Profissionais do Transporte e Trânsito e Gestão Administrativa e Humanizada do Centro Administrativo Integrado de São José do Imbassaí.
Dispõe, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá, sobre o recebimento dos documentos de habilitação e do plano de trabalho definitivo referentes à fase de celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, mediante Chamamento Público.
Aos 22 dias de agosto de 2025, às 10h, na Rua Álvares de Castro, nº 346 – no Setor Chamamento Público, foram entregues pelo Movimento Cultural Social – MCS, CNPJ: 03.852.999/0001-95, os documentos de habilitação e o plano de trabalho definitivo referentes à fase de celebração do presente Chamamento Público.
Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para análise da documentação pela Comissão de Seleção e posterior emissão de Parecer Técnico em até 3 (três) dias.
Toda documentação encontra-se disponível para consulta no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maricá e foi juntada ao processo administrativo nº 1996/2025 – Chamamento Público 4/2025.
Publique-se.
Maricá, em 25 de agosto de 2025.
Felippe Gomes Lima
Secretário de Governança em Licitações e Contratos

SECRETARIA DA JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 2712/2025

A secretária da Juventude e Participação Popular do município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Nomear, Andreza da Silva Wenceslau, matrícula nº 115548, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Secretaria da Juventude e Participação Popular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 21 de agosto de 2025.
Andressa Veronica da Silva Santos
Secretária da Juventude e Participação Popular

SECRETARIA DE PESCA

PORTARIA Nº 2713/2025

O Secretário de Pesca do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Gilcelia Aguiar de Souza, matrícula nº 115549, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Pesca.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 21 de agosto de 2025.
Alexandre Rodrigues de Oliveira
Secretário de Pesca

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 07 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07/2020, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28075/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS – ECOS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.° 07/2020 QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, ESTIMULAÇÃO, ORIENTAÇÃO E REINSERÇÃO AO CONVÍVIO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) A SEREM DESENVOLVIDOS NO "CENTRO DE REABILITAÇÃO", NA "CASA DO AUTISTA" E ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES E GRUPOS DESCENTRALIZADOS DE APOIO AOS SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME JUSTIFICATIVA DE FLS. 4682/4685 E 4908/4910, MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA ÀS FLS. 4507/4512, 5097/5100 E 5205, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 5213, MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE FLS. 4681 E 4925/4927, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 4688/4703, E DOS RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 4912/4920, 4999/5002, 5151/5155 E 5222/5224, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28075/2019, NA FORMA ABAIXO:
I. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 15 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 14 DE AGOSTO DE 2026;
II. REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 07/2020, A PARTIR DE 14/08/2025, CONFORME FLS. 5231, COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025, REGISTRADA NO MTE SOB O N.º RJ000964/2025, COM DATA DE REGISTRO EM 09/04/2025, CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM IINSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS, FILANTROPICAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 27.641.935/0001-03 E SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEF. RELIG. FILAN. DO EST. RJ., CNPJ: 35.807.288/0001-95, ANEXA ÀS FLS. 5071/5090, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 5205, PLANILHA DE FLS. 5157/5158, PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE FLS. 5161, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28075/2019.
PARÁGRAFO ÚNICO: ESTABELECE-SE COMO CONDIÇÃO RESOLUTIVA DESTE TERMO CONTRATUAL A HOMOLOGAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM O MESMO OBJETO CONTRATUAL, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA EM PRAZO NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.
VALOR: R$ 9.086.201,72 (NOVE MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROGRAMA DE TRABALHO: 89.01.08.242.0029.2373;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.5.0.85.00.00.00;
FONTE DE RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 7344/2025.
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.° 07/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 54/2017, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025.
MARICÁ, 19 DE AGOSTO DE 2025.
TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 2694/2025

O Secretário de Políticas para a Terceira Idade do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Jaqueline Vieira Campos, matrícula nº 115533, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Amarildo Ribeiro da Silva
Secretário de Políticas para a Terceira Idade

PORTARIA Nº 2695/2025

O Secretário de Políticas para a Terceira Idade do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Julia da Silva Amancio, matrícula nº 115543, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Amarildo Ribeiro da Silva
Secretário de Políticas para a Terceira Idade

SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15285/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com O CANTOR THALLES ROBERTO para o evento DA MARCHA PARA JESUS 2025 – nos dias 30/08/2025. Quantidade de apresentações: 01 (um), com o valor unitário de R$ 200.000,00 (DUZENTOS mil reais). Em favor da NOVIDADE AGENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.294.713/0001-46.
Em, 21 de Agosto de 2025.
Rony Peterson
Secretário Promoções e Eventos
Matrícula: 113.500

SECRETARIA DE RECURSOS HÍBRIDOS E MINERAIS

PORTARIA Nº 2672/2025

O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Ricardo Souza Siciliano, matrícula nº 115544, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2673/2025

O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Ana Lucia Figueira Cortes, matrícula nº 115537, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2674/2025

O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Edimar da Rosa Costa, matrícula nº 115530, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2675/2025

O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

Resolve:
Art. 1º. Nomear, Aline Luciano de Brito, matrícula nº 115545, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2676/2025
O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Leonardo Viana Spalla, matrícula nº 115524, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2677/2025
O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Paulo Henrique Claro Bastos, matrícula nº 115534, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6 de Coordenador, vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2678/2025
O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Kauan Azeredo Cruz, matrícula nº 115547, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2679/2025
O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Roberta Farias Ferreira, matrícula nº 115526, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2680/2025
O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Joao Pedro Pereira Teixeira, matrícula nº 115541, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2681/2025
O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Sergio Luiz Correa, matrícula nº 115546, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2682/2025
O SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, CARLOS CAMILO FERREIRA, matrícula nº 115538, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
JULIO CESAR SILVA SANTOS
SEC. DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS

PORTARIA Nº 2683/2025
O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Carlos Eduardo Airoza de Oliveira, matrícula nº 115531, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1 de Subsecretário, vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2684/2025
O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Clodoaldo Brandao de Moraes, matrícula nº 115542, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2685/2025

O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Katrin Goncalves Padrao, matrícula nº 115529, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2686/2025

O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Kelly Cristina da Silva Braga Cassuce, matrícula nº 115523, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2687/2025

O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Levir Rodrigues Bastos Junior, matrícula nº 115528, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2688/2025

O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Stephanie Dalliany Gomes Silva, matrícula nº 115536, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2689/2025

O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Karina Ciechanowski, matrícula nº 115525, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2690/2025

O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Helenilton dos Santos Silva, matrícula nº 115535, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2691/2025

O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Marcelo Barcellos Locks Guimaraes, matrícula nº 115540, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2692/2025

O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Franciellen Ribeiro Teixeira, matrícula nº 115539, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 2693/2025

O Secretário de Recursos Hídricos e Minerais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Fabio Martins, matrícula nº 115527, com validade a partir de 01/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2 de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Julio Cesar Silva Santos
Secretário de Recursos Hídricos e Minerais

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 2715/2025

Dispõe sobre a troca da lotação da servidora Valeria Rocha Bittencourt.
O Secretário de Relações Internacionais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Alterar a lotação da servidora Valeria Rocha Bittencourt, matrícula nº 1035, que exerce a função de Digitadora, lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania para a Secretaria de Relações Internacionais, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.08.2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a 01.08.2025.
Maricá, RJ, em 21 de agosto de 2025.
Jorge Luís Cordeiro da Costa
Secretário de Relações Internacionais

PORTARIA Nº 2716/2025
Dispõe sobre a troca da lotação da servidora Maria da Penha Guedes Rangel.
O Secretário de Relações Internacionais do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Alterar a lotação da servidora Maria da Penha Guedes Rangel, matrícula nº 997, que exerce a função de Tec. de Contabilidade, lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania para a Secretaria de Relações Internacionais, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.08.2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a 01.08.2025.
Maricá, RJ, em 21 de agosto de 2025.
Jorge Luís Cordeiro da Costa
Secretário de Relações Internacionais

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2706/2025
O secretário de Saúde do município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Exonerar, Barbara Costa Pessoa Gomes Tardin, matrícula nº 114558, com validade a partir de 20/08/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5 de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 21 de agosto de 2025.
Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2707/2025
O Secretário de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Nomear, Rodrigo Matos Alvarenga, matrícula nº 115561, com validade a partir de 19/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5 de Coorden. Geral, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19/08/2025.
publique-se.
Maricá, RJ, em 21 de agosto de 2025.
Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2709/2025
Dispõe sobre a alteração do cargo comissionado da servidora Kellyn Eduarda Rodrigues Silva
O secretário de Saúde do município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º Dispensar a servidora Kellyn Eduarda Rodrigues Silva, matrícula nº 113639, com validade a partir de 31.07.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Nomear a servidora Kellyn Eduarda Rodrigues Silva, matrícula nº 113639, com validade a partir de 01.08.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Saúde.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 21 de agosto de 2025.
Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2710/2025
O Secretário de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
resolve:
Art. 1º Exonerar, Miguel Gustavo Silvestre, matrícula nº 114577, com validade a partir de 21/08/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 21 de agosto de 2025.
Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2711/2025
O Secretário de Saúde do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
resolve:
Art. 1º Exonerar, Neivaldo Correa dos Santos, matrícula nº 114655, com validade a partir de 21/08/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 21 de agosto de 2025.
Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo
Secretário de Saúde

AUTORIZO — DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 706/2025
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 AUTORIZO a Dispensa de licitação, com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, referente ao processo administrativo nº 706/2025, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de APARELHO DE CPAP e MÁSCARA NASAL TAMANHO "M" em função de Ofício da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, adjudicando o objeto em favor das Empresas: MEDICAR MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.602.999/0001-06, item nº 1 no valor de R$4.459,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) e FARMABEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.094.397/0001-60, item nº 2 no valor de R$315,00 (trezentos e quinze reais).
Maricá, 18 de agosto de 2025.
Dr. MARCELO VELHO COSTA MENDES DE AZEVEDO
Secretário de Saúde
Mat. 6658

AVISO DE COLETA DE PREÇOS
O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico comprasmaricasaude@gmail.com.

Nº DO PROCESSO	OBJETO
8570/2025	Contratação Emergencial de empresa especializada no fornecimento de CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA DE TRÊS MOVIMENTOS e COLCHÃO HOSPITALAR D28.

Maricá, 22 de agosto de 2025.
Atenciosamente,
Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 6658

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO Nº 17/2025-SMS, DE 17 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1747, PÁGINA 11, EM 23 DE JUNHO DE 2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FEMAR e Anthony José Mataruna.
PROCESSO: 6255/2023
CONTRATO: 17/2025-SMS
ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES DO TERMO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dá-se a este termo de sub-rogação o valor total de R$ 41.565,10 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), conforme solicitação de compras de fls. 536, e cronograma físico-financeiro de fls. 527."
LEIA-SE:
"CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES DO TERMO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dá-se a este termo de sub-rogação o valor total de R$ 47.876,70 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), conforme solicitação de compras de fls. 585, e cronograma físico-financeiro de fls. 584."
Publique-se.
Maricá, 21 de agosto de 2025.
DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Matrícula:6658

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 110, DE 22 DE AGOSTO DE 2025
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 13/2024 – FEMAR (TERMO N.º 06/2025 – SMS), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8318/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 37, DE 15 DE ABRIL 2025 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 13/2024 – FEMAR (Termo n.º 06/2025 – SMS),
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR os servidores GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA – MATRÍCULA: 113.626, CPF: ***.***.***-10, na condição de fiscal administrativo; e TASSILA SANTOS FONTES – MATRÍCULA: 113.621, CPF:

..***-43, na condição de suplente do Contrato n.º 13/2024 – FEMAR (Termo de n.º 06/2025 – SMS).
Art. 2º INCLUIR os servidores RAFAEL BRITO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 115.489, CPF: ***.***.***-12, na condição de fiscal administrativo; e VIVIAN DA SILVA BORGES – MATRÍCULA: 115.488, CPF: ***.***.***-67, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 13/2024 – FEMAR (Termo n.º 06/2025 – SMS).
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
GESTOR – PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 113.625, CPF: ***.***.***-38;
FISCAL ADMINISTRATIVO – RAFAEL BRITO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 115.489, CPF: ***.***.***-12;
FISCAL TÉCNICO – SUELI DE OLIVEIRA SANTANA – MATRÍCULA: 114.879, CPF: ***.***.***-80;
SUPLENTE – VIVIAN DA SILVA BORGES – MATRÍCULA: 115.488, CPF: ***.***.***-67.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, 22 de agosto de 2025.
DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Matrícula n.º 6658

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 112, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 12/2024 – FEMAR (TERMO DE SUB-ROGAÇÃO N.º 05/2025 – SMS), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6938/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 38, DE 15 DE ABRIL 2025 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 12/2024 – FEMAR (Termo de Sub-rogação n.º 05/2025 – SMS),
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR os servidores GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA – MATRÍCULA: 113.626, CPF: ***.***.***-10, na condição de fiscal administrativo e TASSILA SANTOS FONTES – MATRÍCULA: 113.621, CPF: ***.***.***-43, na condição de suplente do Contrato n.º 12/2024 – FEMAR (Termo de Sub-rogação n.º 05/2025 – SMS).
Art. 2º INCLUIR os servidores RAFAEL BRITO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 115.489, CPF: ***.***.***-12, na condição de fiscal administrativo e VIVIAN DA SILVA BORGES – MATRÍCULA: 115.488, CPF: ***.***.***-67, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 12/2024 – FEMAR (Termo de Sub-rogação n.º 05/2025 – SMS).
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
GESTOR – PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 113.625, CPF: ***.***.***-38;
FISCAL ADMINISTRATIVO – RAFAEL BRITO DOS SANTOS – MATRÍCULA: 115.489, CPF: ***.***.***-12;
FISCAL TÉCNICO – SUELI DE OLIVEIRA SANTANA – MATRÍCULA: 114.879, CPF: ***.***.***-80;
SUPLENTE – VIVIAN DA SILVA BORGES – MATRÍCULA: 115.488, CPF: ***.***.***-67.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2025.
Publique-se.
Maricá, 22 de agosto de 2025.
DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Matrícula n.º 6658

SECRETARIA DE TRANSIÇÃO CLIMÁTICA

PORTARIA Nº 2697/2025

O Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Alinne Silva Ferreira Nobre, matrícula nº 115555, com validade a partir de 20/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Richard Alter Seal
Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental

PORTARIA Nº 2698/2025

O Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Renan Nogueira da Silva, matrícula nº 115552, com validade a partir de 20/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Richard Alter Seal
Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental

PORTARIA Nº 2699/2025

O Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Gustavo Alter de Freitas Camarao, matrícula nº 115559, com validade a partir de 20/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6 de Coordenador, vinculado à Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Richard Alter Seal
Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental

PORTARIA Nº 2700/2025

O Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Guilherme dos Santos Serafim Santiago, matrícula nº 115560, com validade a partir de 20/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6 de Coordenador, vinculado à Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Richard Alter Seal
Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental

PORTARIA Nº 2701/2025

O Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Tatiana Goncalves de Gregorio, matrícula nº 115558, com validade a partir de 20/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5 de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Richard Alter Seal
Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental

PORTARIA Nº 2702/2025

O Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Igor Dias dos Santos, matrícula nº 115557, com validade a partir de 20/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Richard Alter Seal
Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental

PORTARIA Nº 2703/2025

O Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Luana Assis Cavalcanti Gusmao, matrícula nº 115562, com validade a partir de 20/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Richard Alter Seal
Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental

PORTARIA Nº 2704/2025

O Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Theo Pereira Novo Terra, matrícula nº 115554, com validade a partir de 20/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Richard Alter Seal
Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental

PORTARIA Nº 2705/2025

O Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
Resolve:
Art. 1º. Nomear, Marcus Vinicius de Souza Rodrigues, matrícula nº 115551, com validade a partir de 20/08/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Transição Climática e Resiliência Ambiental.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20/08/2025.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 20 de agosto de 2025.
Richard Alter Seal
Secretário de Transição Climática e Resiliência Ambiental

SECRETARIA DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 014 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Órgão Executivo de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 80 e § 1º do artigo 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Resolve:
Art. 1º. Tornar público por meio desta Portaria a aprovação e implantação dos Projetos de Sinalização Viária em vias urbanas do município de Maricá, conforme endereços a seguir:
Parque Nanci

Endereço	Bairro	Mudanças	Placas					
			Regulamentação			Advertência		
			Código	Descrição	Quant.	Código	Descrição	Quant.
Rua Flamingos	Parque Nanci	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	2	A-6	Atenção - Cruzamento perigoso	1
			R-4a	Proibido virar à esquerda	3	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	14
			R-4b	Proibido virar à direita	3	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres - Respeite os pedestres ao virar à direita	3
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40km/h	8	-	-	-
Rua dos Marrecos	Parque Nanci	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-2	Dê a preferência	8	A-6	Atenção - Cruzamento perigoso	2
			R-4a	Proibido virar à esquerda	3	A-12	Interseção em círculo - À 50 metros	2
			R-4b	Proibido virar à direita	3	A-30a	Trânsito de ciclistas - Rota de bicicleta	1
			R-6a	Proibido estacionar	11	A-30a	Atenção - Cruzamento perigoso	6
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Ao longo a 45°	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	10
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	1	A-32b	A prioridade é do pedestre	15
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40km/h	11	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres - Respeite os pedestres ao virar à direita	5
			R-25c	Siga em frente ou à esquerda	4	Personalizada	Ciclista - Cuidado parada de ônibus	2
			R-25d	Siga em frente ou à direita	4	-	-	-
			R-33	Sentido de circulação na rotatória	2	-	-	-
			R-34	Circulação exclusiva de bicicletas	7	-	-	-
Rua Águias	Parque Nanci	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-6	Atenção - Cruzamento perigoso	2
			R-6a	Proibido estacionar	7	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	4
			R-6c	Proibido parar e estacionar	3	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	8	-	-	-
			R-25c	Siga em frente ou à esquerda	5	-	-	-
			R-25d	Siga em frente ou à direita	5	-	-	-
			R-28	Duplo sentido de circulação	2	-	-	-

Rua Canarinhos	Parque Nanci	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da Rua Flamingos em direção à Rua dos Marrecos. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	2
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Ao longo	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Motocicletas A 90° (04 vagas)	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Motocicletas A 90° (05 vagas)	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo idoso (02 vagas)	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	2	-	-	-
Rua Araras	Parque Nanci	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da Rua dos Marrecos em direção à Rua Flamingos. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	1
			R-3	Sentido proibido	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Ao longo	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo idoso (02 vagas)	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo pessoa com deficiência (01 vaga)	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Carga e descarga	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	2	-	-	-
Rua Garças	Parque Nanci	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da Rua Flamingos em direção à Rua dos Marrecos. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	2
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Ao longo	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Motocicletas A 90° (04 vagas)	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo idoso (02 vagas)	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	2	-	-	-

Rua Condor	Parque Nanci	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	2	A-30b + A-26a	Passagem sinalizada de ciclistas - Sentido duplo	1
			R-6a	Proibido estacionar	2	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	4
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	4	-	-	-
Rua Pavão	Parque Nanci	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da Rua dos Marrecos em direção à Rua Flamingos. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	2
			R-3	Sentido proibido	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Ao longo	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Motocicletas A 90° (04 vagas)	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo idoso (02 vagas)	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo pessoa com deficiência (01 vaga)	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	2	-	-	-
Rua Tucanos	Parque Nanci	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da Rua Flamingos em direção à Rua dos Marrecos. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	2
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Ao longo	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo idoso (01 vaga)	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo pessoa com deficiência (01 vaga)	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	2	-	-	-
Rua Tie Sangue	Parque Nanci	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da Rua dos Marrecos em direção à Rua Flamingos. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	2
			R-3	Sentido proibido	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Ao longo	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo idoso (01 vaga)	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo pessoa com deficiência (01 vaga)	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	2	-	-	-
Rua da Praia	Parque Nanci	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	1
			-	-	-	A-30b + A-26a	Passagem sinalizada de ciclistas - Sentido duplo	1

Rua Projetada	Parque Nanci	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	2
			-	-	-	A-30b + A-26a	Passagem sinalizada de ciclistas - Sentido duplo	1
Rua Mandarim	Parque Nanci	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-2	Dê a preferência	1	A-12	Interseção em círculo - À 50 metros	1
			R-33	Sentido de circulação na rotatória	1	-	-	-
Rua Sabiá	Parque Nanci	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-2	Dê a preferência	1	A-12	Interseção em círculo - À 50 metros	1
			R-33	Sentido de circulação na rotatória	1	-	-	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 21 de agosto de 2025.
Marcio da Silva Carvalho
Secretário de Trânsito
Matrícula: 113.508

PORTARIA Nº 015 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Órgão Executivo de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 80 e § 1º do artigo 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público por meio desta Portaria a aprovação e implantação dos Projetos de Sinalização Viária em vias urbanas do município de Maricá, conforme endereços a seguir:
Jacaroá

Endereço	Bairro	Mudanças	Placas								
			Regulamentação			Advertência			Dispositivos auxiliares		
			Código	Descrição	Quant.	Código	Descrição	Quant.	Código	Descrição	Quant.
Estrada Zilto Monteiro de Abreu	Jacaroá	Criação de uma via de acesso entre a Estrada Zilto Monteiro de Abreu e a Avenida João Batista Andrade. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência. Instalação de dispositivos auxiliares.	R-1	Parada obrigatória	2	A-6/P	Atenção - Cruzamento perigoso	1	Perso-nalizada	Marcador de perigo	1
			R-1/P	Parada obrigatória - Pare, observe e siga	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	3	-	-	-
			R-4a	Proibido virar à esquerda	1	Personali-zada	Atenção - Reduza a velocidade	1	-	-	-
			R-5b	Proibido retornar à direita	1	-	-	-	-	-	-
			R-6c	Proibido parar e estacionar - Na linha amarela, exceto ônibus	1	-	-	-	-	-	-
			R-7	Proibido ultrapassar	4	-	-	-	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permi-tida - 40km/h	1	-	-	-	-	-	-
			I23	Ponto de parada	3	-	-	-	-	-	-
Avenida João Batista Andrade	Jacaroá	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-7	Proibido ultrapassar	3	A-2b/P	Curva à direita - Reduza a velocidade	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permi-tida - 20km/h	1	A-6/P	Atenção - Cruzamento perigoso	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permi-tida - 30km/h	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres -Respeite os pedestres ao girar	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permi-tida - 40km/h	1	Personali-zada	Atenção - Reduza a velocidade	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permi-tida - 50km/h	1	-	-	-	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permi-tida - 60km/h	1	-	-	-	-	-	-
			R-25d	Siga em frente ou à direita	1	-	-	-	-	-	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 21 de agosto de 2025.
Marcio da Silva Carvalho
Secretário de Trânsito
Matrícula: 113.508

PORTARIA Nº 016 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Órgão Executivo de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 80 e § 1º do artigo 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público por meio desta Portaria a aprovação e implantação dos Projetos de Sinalização Viária em vias urbanas do município de Maricá, conforme endereços a seguir:
Balneário Bambuí

Endereço	Bairro	Mudanças	Placas					
			Regulamentação			Advertência		
			Código	Descrição	Quant.	Código	Descrição	Quant.
Avenida Auréa Barbosa	Balneário Bambuí	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-4a	Proibido virar à esquerda	1	A-33b	Passagem sinalizada de escolares	2
			R-4b	Proibido virar à direita	1	-	-	-
Rua Park Way	Balneário Bambuí	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	2	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	2
			R-4a	Proibido virar à esquerda	1	-	-	-
			R-6c	Proibido parar e estacionar	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 20km/h	1	-	-	-
Rua Oitenta e Dois	Balneário Bambuí	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-33b	Passagem sinalizada de escolares	1
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Ao longo	2	-	-	-
			R-6c	Proibido parar e estacionar	4	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 20km/h	1	-	-	-
			R-25a	Vire à esquerda	1	-	-	-
			R-25b	Vire à direita	1	-	-	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 21 de agosto de 2025.
Marcio da Silva Carvalho
Secretário de Trânsito
Matrícula: 113.508

PORTARIA Nº 017 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Órgão Executivo de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 80 e § 1º do artigo 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público por meio desta Portaria a aprovação e implantação dos Projetos de Sinalização Viária em vias urbanas do município de Maricá, conforme endereços a seguir:
Cordeirinho - Ponta Negra

Endereço	Bairro	Mudanças	Placas					
			Regulamentação			Advertência		
			Código	Descrição	Quant.	Código	Descrição	Quant.
Rua Antônio Callado	Cordeirinho	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-6a	Proibido estacionar	1	A-33a	Área escolar - Atenção reduza a velocidade	2
			R-19	Velocidade máxima permitida - 20km/h	2	A-33b	Passagem sinalizada de escolares	2
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	2	-	-	-
			R-25c	Siga em frente ou à esquerda	2	-	-	-
			R-25d	Siga em frente ou à direita	2	-	-	-
Rua Bernardo Pereira Machado (Senhor Naé)	Cordeirinho	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-4a	Proibido virar à esquerda	1	-	-	-
			R-4b	Proibido virar à direita	1			
			R-6a	Proibido estacionar	3			
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Ao longo	3	-	-	-
			R-1	Parada obrigatória	2	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	1
			R-3	Sentido proibido - Atenção não insista	1	A-33a	Área escolar - Atenção reduza a velocidade	2
			R-4a	Proibido virar à esquerda	1	A-33b	Passagem sinalizada de escolares	3
			R-6a	Proibido estacionar	1	Personalizada	Reduza a velocidade - Entrada e saída de veículos	3
			R-6a	Proibido estacionar - Embarque e desembarque escolar	2	-	-	-
Rua Dez	Cordeirinho	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da Rua Sete em direção à Rua Nove. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-6b	Estacionamento regulamentado - Ao longo	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Moto-táxi A 90° (03 vagas)	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo idoso (01 vaga)	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo pessoa com deficiência (01 vaga)	1	-	-	-
			R-6c	Proibido parar e estacionar	3	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 20km/h	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	1	-	-	-
			R-25b	Vire à direita	1	-	-	-
			R-25c	Siga em frente ou à esquerda	1	-	-	-
			R-28	Duplo sentido de circulação	1	-	-	-

Rua Nove	Cordeirinho	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da Rua Bernardo Pereira Machado (Senhor Naé) em direção à Rua Dez. Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	1
			R-3	Sentido proibido	1	A-33a	Área escolar - Atenção reduza a velocidade	1
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Ao longo	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Moto-táxi A 90° (03 vagas)	2	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Ambulância	1	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo idoso (01 vaga)	2	-	-	-
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Exclusivo pessoa com deficiência (01 vaga)	2	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	2	-	-	-
Rua Oito	Cordeirinho	Fim do duplo sentido da via para sentido único de circulação; novo sentido: a partir da Rua Dez em direção à Rua Bernardo Pereira Machado (Senhor Naé). Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	1
			R-4b	Proibido virar à direita	1	A-33a	Área escolar - Atenção reduza a velocidade	1
			R-6b	Estacionamento regulamentado - Ao longo	1	A-33b	Passagem sinalizada de escolares	2
			R-19	Velocidade máxima permitida - 20km/h	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	1	-	-	-
Rua Sete	Cordeirinho	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-1	Parada obrigatória	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	3
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	4	-	-	-
			R-25c	Siga em frente ou à esquerda	1	-	-	-
			R-25d	Siga em frente ou à direita	1	-	-	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 21 de agosto de 2025.
Marcio da Silva Carvalho
Secretário de Trânsito
Matrícula: 113.508

PORTARIA Nº 018 DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Órgão Executivo de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 80 e § 1º do artigo 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público por meio desta Portaria a aprovação e implantação dos Projetos de Sinalização Viária em vias urbanas do município de Maricá, conforme endereços a seguir:

Interseção de acesso ao Mirante do Caju

Endereço	Bairro	Mudanças	Placas					
			Regulamentação			Advertência		
			Código	Descrição	Quant.	Código	Descrição	Quant.
Rua Luiz Fernando dos Santos Caetano	Jacaroá	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-2	Dê a preferência	2	A-12	Interseção em círculo - À 50 metros	1
			R-6a	Proibido estacionar	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	2
			R-6c	Proibido parar e estacionar	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	2	-	-	-
			R-33	Sentido de circulação na rotatória	2	-	-	-
			I23	Ponto de parada	2	-	-	-
Rua Primeiro de Fevereiro	Jacaroá	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-2	Dê a preferência	1	A-12	Interseção em círculo - À 50 metros	2
			R-6a	Proibido estacionar	1	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	2
			R-6c	Proibido parar e estacionar	2	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 30km/h	2	-	-	-
			R-33	Sentido de circulação na rotatória	1	-	-	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 21 de agosto de 2025.
Marcio da Silva Carvalho
Secretário de Trânsito
Matrícula: 113.508

PORTARIA Nº 019 DE 21 DE AGOSTO DE 2025
O Órgão Executivo de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 80 e § 1º do artigo 90 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público por meio desta Portaria a aprovação e implantação dos Projetos de Sinalização Viária em vias urbanas do município de Maricá, conforme endereços a seguir:
Araçatiba

Endereço	Bairro	Mudanças	Placas					
			Regulamentação			Advertência		
			Código	Descrição	Quant.	Código	Descrição	Quant.
Rua Ademir Peixe Lourenço	Araçatiba	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-2	Dê a preferência	1	A-12	Interseção em círculo - À 50 m	1
			R-6a	Proibido estacionar	2	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40km/h	3	-	-	-
			R-33	Sentido de circulação na rotatória	1	-	-	-
Rua Cairbar de Souza Schutel	Araçatiba	Implantação de sinalização vertical de regulamentação.	R-2	Dê a preferência	1	-	-	-
			R-6a	Proibido estacionar	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40km/h	1	-	-	-
			R-33	Sentido de circulação na rotatória	1	-	-	-
Rua Huerta Bittencourt	Araçatiba	Implantação de sinalização vertical de regulamentação e advertência.	R-2	Dê a preferência	1	A-12	Interseção em círculo - À 50 m	1
			R-6a	Proibido estacionar	1	-	-	-
			R-19	Velocidade máxima permitida - 40km/h	2	-	-	-
			R-33	Sentido de circulação na rotatória	1	-	-	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 21 de agosto de 2025.
Marcio da Silva Carvalho
Secretário de Trânsito
Matrícula: 113.508

SECRETARIA DE TURISMO

AUTORIZO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15028/2025
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Vivi Serrano para o Dia da Mulher Mricaense de Maricá – no dia 30/08/2025. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Em favor da empresa Walter Guimarães 04249393712 no CNPJ 30.595.505/0001-07.
Maricá, 21 de agosto de 2025.
José Alexandre Almeida
Secretário Municipal de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno.



Maricá leva esporte e muita brincadeira a moradores de Itaipuaçu - https://www.marica.rj.gov.br/noticia/marica-leva-esporte-e-muita-brincadeira-a-moradores-de-itaipuacu/

CODEMAR

AVISO - CHAMADA PÚBLICA N° 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006257/2025

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A., por ordem do Diretor Presidente e no uso de suas atribuições legais, torna público o protraimento da Chamada Pública nº 03/2025, relativa ao Processo Administrativo nº 006257/2025.

OBJETO: Procedimento de Manifestação de Interesse para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos que subsidiem a modelagem da concessão para expansão, exploração e manutenção do aeroporto de Maricá-RJ. A documentação para credenciamento deverá ser entregue presencialmente na sede da CODEMAR, localizada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, junto à Comissão Especial de Avaliação, a partir das 14h do dia 8 de setembro de 2025.

Angelo Dutra
Diretor de Administração

SANEMAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13804/2022

Contratante: Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar
Contratada: Consórcio IEA Imbassaí, representada pela empresa líder, Engebio Engenharia do Meio Ambiente Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.792.153/0001-81.
Objeto do Termo Aditivo: Readequação contratual com um acréscimo de 22,018% em itens já contratados e um acréscimo de 2,15% para a inclusão de novos itens.
Valor Acrescido: R$ 29.195.263,52 (vinte e nove milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
Valor Total do Contrato: R$ 150.022.245,04 (cento e cinquenta milhões, vinte e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.1262
Natureza da Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
Fonte: 2704
Nota de Empenho: 764/2025
Ratificação: As demais cláusulas do Contrato nº 32/2023 permanecem inalteradas, desde que compatíveis com este Termo Aditivo.
Fundamentação Legal: Artigo 81, incisos I e II, § 1º da Lei 13.303/2016 e Artigo 183 do RILC – Sanemar.
Data da Assinatura: 14 de agosto de 2025.
O Termo Aditivo ao Contrato nº 03 do Contrato nº 32/2023 está disponível na íntegra no Portal da Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, por meio do link: https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e--contratos-2/
Maricá, 20 de agosto de 2025.
Marcia da Silva Ferreira
Diretora Presidente Sanemar
Mat.: 800.390

PORTARIA Nº 342/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, no uso de suas atribuições legais; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13.303/2016; considerando o art. 189 §1º e §2º do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Sanemar; e considerando o impositivo Decreto Municipal nº 936/2022;
Resolve:
Art. 1º. Alterar os membros da Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 90/2023, referente ao Processo Administrativo nº 18869/2023, cujo objeto é a Locação de Estruturas, passando a Comissão de Fiscalização a ser composta pelos seguintes membros:
Gestor: Millena Bruno Pereira - Mat.: 800.283
Fiscal: Pâmella Monteiro da Silva - Mat.: 800.403
Fiscal: Leandro de Souza Matheus - Mat.: 800.224
Fiscal: Ana Beatriz Leal Santiago - Mat.: 800.282
Gestor Suplente: Mariana França de C. Lindenmayer Duarte – Mat.: 800.136
Fiscal Suplente: Jorge Fernando Nascimento Torres Homem - Mat.: 800.172
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as demais disposições em contrário.
Publique-se!
Gabinete da Diretora Presidente da Sanemar
Maricá, 20 de agosto de 2025.
Marcia Ferreira
Diretora Presidente
Matrícula 800.390

ISSM

ERRATA - ATO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA Nº 46/2025

Fabio Sergio da Silva da Silva
Na publicação do Ato nº 46/2025, no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1770 de 18 de agosto de 2025, houve a seguinte correção:
Onde se lê:
"Art. 1º - Reverter, a pedido, a aposentadoria do servidor FABIO SERGIO DA SILVA DA SILVA, Agente de Defesa Civil, Classe ADC III, Nível 2;"
Leia-se:
"Art. 1º - Reverter, a pedido, a aposentadoria do servidor FABIO SERGIO DA SILVA DA SILVA, matrícula: 206042, Agente de Defesa Civil, Classe ADC III, Nível 2;"
Priscila França de Almeida Souza
Presidenta
Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM

SOMAR

PORTARIA Nº440/2025

O Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8°, XXIII da Lei Complementar n° 306/2018.
Considerando o disposto no art. 23, § 2° do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais, instituído pela Lei Complementar N° 001, de 09 de maio de 1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n° 034/1993, bem como o solicitado no Processo Administrativo n° 0006737/2025, de 21/03/2025;
Resolve:
Art. 1º Conceder redução de carga horária a Felipe Almeida Martins, matrícula n° 900.021, que exerce o cargo de Auxiliar de Topógrafo, do quadro de funcionários estatutários da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.08.2025.
Maricá, 13 de agosto de 2025.
Paulo Guilherme de Araujo – Mat.: 500.569
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

PORTARIA Nº441/2025

O Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Beatriz Mendonça de Oliveira, matrícula n° 500540, com validade a partir de 13.08.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de Assessor Especial 4, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13.08.2025.
Maricá, 13 de agosto de 2025.
Paulo Guilherme de Araújo
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº442/2025

O Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no inciso VI do art. 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018;
Resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Kleimerson Andrade Elias, matrícula n° 900010, com validade a partir de 19.08.2025, que exercia o Cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19.08.2025.
Maricá, 20 de agosto de 2025.
Paulo Guilherme de Araújo
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº443/2025

O Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Jhonnye Felix e Silva, matrícula n° 500669, com validade a partir de 21.08.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de Assessor Especial 4, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21.08.2025.
Maricá, 20 de agosto de 2025.
Paulo Guilherme de Araújo
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº444/2025

O Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Retificar a PORTARIA de nº 350 de 12 de junho de 2025, que exonera, a pedido, o servidor Luiz Fernando Braga Guarilha Filho, matrícula 900053, publicada à fls. 53 do JOM Edição nº 1744 de 13.06.2025, para:
Onde se lê: PORTARIA Nº 350/2024, Leia-se: PORTARIA Nº 350/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.06.2025.
Maricá, 20 de agosto de 2025.
Paulo Guilherme de Araújo
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº445/2025

O Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Dispensar, Rhayssa de Souza Silva, matrícula n° 500713, com validade a partir de 01.08.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-5 de Assessor Especial 5, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Nomear, Rhayssa de Souza Silva, com validade a partir de 02.08.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-4 de Assessor Especial 4, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2025.
Maricá, 20 de agosto de 2025.
Paulo Guilherme de Araújo
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº446/2025

O Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Exonerar, Juliana Carvalho Marques, matrícula n° 500061, com validade a partir de 18.08.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3 de Assessor Especial 3, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 18.08.2025.
Maricá, 20 de agosto de 2025.
Paulo Guilherme de Araújo
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025 - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15010/2025

Partes: Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR e a CS Brasil Frotas S.A.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com manutenção em caráter preventivo e corretivo, com seguro total ou auto seguro, sem motorista e sem combustível, a fim de atender as necessidades da autarquia, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 30/2025 (Processo Administrativo nº 3993/2025, através do Pregão Eletrônico nº 90007/2025).
Valor: R$ 5.077.652,40 (cinco milhões, setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
Fundamento legal: este contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 e 078/2025, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de direito público, pelas regras constantes do edital e de seus anexos, pela proposta da contratada e pelas disposições deste contrato.
Prazo: 12 (doze) meses.
Programa de trabalho: 63.01.04.122.0084.2408.
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
Origem do recurso: 1704.
Nota de empenho: 553/2025.
Data de assinatura: 20/08/2025.
Maricá, 20 de agosto de 2025.
Deimison Neves dos Santos
Diretor Operacional de Administração e Finanças – SOMAR.

PORTARIA Nº 68 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

designa comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato n.º 68/2025 referente ao Processo Administrativo nº 15010/2025.
o Diretor Operacional de Administração e Finanças – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos e Editais, em observância ao art. 60 e §§ do Decreto n.º 078/2025, ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, ao art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e ao art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 68/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com manutenção em caráter preventivo e corretivo, com seguro total ou auto seguro, sem motorista e sem combustível, a fim de atender as necessidades da autarquia, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 30/2025 (Processo Administrativo nº 3993/2025, através do Pregão Eletrônico nº 90007/2025).
resolve:
art. 1º Designar a servidora Rodrigo de Carvalho Souza Lima, matrícula nº 500.682 e CPF: 079..-**, para figurar como Gestor do Contrato nº 68/2025, nos moldes do Art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 078/2025.
art. 2º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 68/2025, nos seguintes termos:
fiscal técnico – Giovanna dos Santos Tavares – Matrícula Nº 900.042 – CPF: 012...**
fiscal técnico-administrativo – Tais Bezerra da Costa – Matrícula Nº. 500.088 – CPF: 153..-;
suplente – Matheus Candido Lima – Matrícula Nº. 500.642 – CPF: 415..-;
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 60, §§6º, 7º e 8° do Decreto Municipal nº 078/2025.
art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/08/2025.
publique-se.
Maricá, 20 de agosto de 2025.
Deimison Neves dos Santos
Diretor Operacional de Administração e Finanças – SOMAR.

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Nº PROCESSO	OBJETO
13463/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARTEFATOS RECREATIVOS, BOXES COMERCIAIS E ABRIGOS DE ÔNIBUS
15509/2025	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRAS ANFÍBIAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS
14314/2025	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS

Maricá, 12 de agosto de 2025.
Atenciosamente,
Deimison Neves dos Santos
Matrícula 500.573
Diretor Operacional de Administração e Finanças

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos emitindo ordem de paralisação, em 18/07/2025 ao Contrato nº 259/2025 do Processo Administrativo nº 19252/2022.
Objeto: Serviço de Locação de Equipamentos para Confecção do Guia Corrente.
partes: SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá e SAGA Construtora LTDA.
Maricá, 18 de julho de 2025.
Romario da Costa Fernandes
Diretor Operacional de Obras Diretas
Matrícula: 500.050

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025- REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15546/2025

Partes: Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR e Naopati Madeiras LTDA.
Objeto: contrato para fornecimento de pinus, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 03/2025 (Processo Administrativo nº 25997/2023, através do Pregão Presencial nº 21/2024).
Valor: R$ 535.931,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais).
Fundamento legal: Lei Federal n.º 8666/93, Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018 e Decreto Municipal n.º 158/2018, suas alterações e legislação correlata.
Prazo: 31/12/2025.
Programa de trabalho: 63.01.15.451.0022.1217.
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.30.00.00.00.
Origem do recurso: 1704.
Nota de empenho: 559/2025; 560/2025.
Maricá, 18 de agosto de 2025.
Romario da Costa Fernandes
Diretor Operacional de Obras Diretas – SOMAR

PORTARIA N.º 69 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Designa comissão de fiscalização do cumprimento do Contrato n.º 69/2025 referente ao Processo Administrativo nº 15546/2025.
O Diretor Operacional de Obras Diretas – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 69/2025.
resolve:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 69/2025, cujo Objeto é o contrato para fornecimento de pinus, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 03/2025 (Processo Administrativo nº 25997/2023, através do Pregão Presencial

nº 21/2024).
Matheus Grieco Moura Rosa – Matricula Nº 500.310
Alberto Pimentel Maturana – Matricula Nº 500.673
Diego Soares de Abreu – Matricula Nº 500.288
Suplente: Geisson Oliveira e Souza – Matricula Nº 500.538
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/08/2025.
Publique-se.
Maricá, 18 de agosto de 2025.
Romario da Costa Fernandes
Diretor Operacional de Obras Diretas – SOMAR

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 196/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15233/2023

Partes: Autarquia de Serviços de Obras do Município de Maricá – SOMAR e Destaq Comércio e Serviços LTDA.
Objeto: O presente termo tem por objeto:
1.1. A prorrogação da vigência do Contrato n° 196/2023, que tem por objeto Contrato de Locação de Máquinas Pesadas e Equipamentos, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 73/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 17017/2022, através da Concorrência Pública n° 11/2022), amparada no disposto no artigo Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, na forma da justificativa inserida às fls. 712/723 e 755/758 e a autorização da autoridade competente às fls. 779/782, todos dos autos do Processo Administrativo n° 15233/2023, por 12 (doze) meses, vigorando de 12/08/2025 até 11/08/2026;
1.2. O reajuste de valores no percentual de 5,319640%, conforme estabelecido no item 19.4.1 do edital (fls.71), assim como na Cláusula Quinta do Contrato n° 196/2023 (fls.244) com fundamento no disposto no artigo 40, XI e 55, III da Lei n° 8.666/93, e conforme justificado às fls. 755/758.
Dos valores: 2.1 Aplicado o reajuste citado no item 1.2, o valor originário contratado passa a ficar acrescido em R$ 419.671,30 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos), em decorrência das alterações feitas.
2.2 O valor global do Contrato n.º 196/2023, em decorrência das alterações citadas passa a ter a importância de R$ 8.812.752,96 (oito milhões, oitocentos e doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme planilha constante às fls. 775.
Parágrafo primeiro. Foi utilizado como parâmetro para aplicação do reajuste o índice IPCA, conforme previsão editalícia e contratual, no percentual aplicado de 5,319640%.
Parágrafo segundo. As despesas previstas neste termo correrão da dotação orçamentária:
Programa de trabalho: 63.01.15.451.0022.1217;
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do recurso: 1704;
Nota de empenho: 557/2025;
Maricá, 11 de agosto de 2025.
Romario da Costa Fernandes
Diretor Operacional de Obras Diretas – SOMAR.

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - SRP - UASG 927342 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7909/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna público que a sessão do Pregão Eletrônico supracitado, cujo o objeto é o Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de kit de instalação e serviço de instalação, a fim de atender as necessidades operacionais da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, tem a data de realização do certame marcada para: 04/09/2025 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR ou pelo e-mail cplsomar@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.



Maricá tem previsão de tempo estável neste fim de semana (22-24/08) - https://www.marica.rj.gov.br/noticia/marica-tem-previsao-de-tempo-estavel-neste-fim-de-semana-22-24-08/